



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-137	10/04/2026 10:40
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
ANTONIO FERNANDO SELISTRE	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERA LEI 6915 MORADIA-AUXÍLIO MAIS MÉDICOS	
Descrição	
Atera Lei 6915 - valor Bolsa Auxilio Alimentação e despesas de moradia Mais Médicos	



Of. Mens. nº 127/2026 - GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Saúde, para atualização dos valores para despesas de moradia e alimentação para os participantes do Programa Mais Médicos, conforme Mem. nº 350/2026 - SEMSA, Processo Eletrônico 2026-2791.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 14/04/2026 15:03:01

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 7P7T.KLWH.S3MP.XAMT



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

Altera dispositivo da Lei nº 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências”, como segue:

I - O caput do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O pagamento das despesas de moradia compreenderá o valor máximo de 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, por participante, incluindo as despesas de água e energia elétrica, devendo ser empregado na locação de imóvel e no pagamento junto às correspondentes operadoras, pelos participantes.”

II - O caput do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A ‘Bolsa Auxílio Alimentação’ compreenderá o valor mensal de 770,00 (setecentos e setenta reais), por profissional, e será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 933 ou da que a substitua nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 14/04/2026 15:02:43

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LLJ4.BXAV.O6UP.QE37



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 137/2026, foi registrado através do n.º 161/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 1220/2026, em 14 de ABRIL de 2026, às 16h06.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de ABRIL de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WN01.ZWIL.ZPAL.OOUE



**Of. n.º 582/2026**

**Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2026.**

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

**Assunto: Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 161/2026**, que " Altera dispositivo da Lei nº 6.915, de 27 de novembro de 2013, que 'Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de "bolsa auxílio alimentação" aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 12ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de abril, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RIVI.UYVP.OT4L.TFPE

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 16/04/2026 às 11:14:14.



LEI N° 11.001, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências”, como segue:

I - O caput do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O pagamento das despesas de moradia compreenderá o valor máximo de 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, por participante, incluindo as despesas de água e energia elétrica, devendo ser empregado na locação de imóvel e no pagamento junto às correspondentes operadoras, pelos participantes.”

II - O caput do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A ‘Bolsa Auxílio Alimentação’ compreenderá o valor mensal de 770,00 (setecentos e setenta reais), por profissional, e será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 933 ou da que a substitua nos exercícios subsequentes.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 16/04/2026 15:39:48

**Rodrigo Gomes Massulo**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA  
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)  
Data: 16/04/2026 16:20:19

**Cléia Juçara Airoidi**

**Secretária da Administração e Finanças**



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **FCLL.GGS2.CQVQ.EBNA**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 11.001, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Altera dispositivo da Lei nº 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências”, como segue:

I - O caput do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O pagamento das despesas de moradia compreenderá o valor máximo de 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, por participante, incluindo as despesas de água e energia elétrica, devendo ser empregado na locação de imóvel e no pagamento junto às correspondentes operadoras, pelos participantes.”

II - O caput do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A ‘Bolsa Auxílio Alimentação’ compreenderá o valor mensal de 770,00 (setecentos e setenta reais), por profissional, e será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 933 ou da que a substitua nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:019C937D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/04/2026. Edição 4311  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>